

DIREITO TRIBUTÁRIO

IOF sobre receitas de exportação

A Receita Federal do Brasil publicou a Solução de Consulta Cosit nº 231, reformando a Solução de Consulta Cosit nº 246/2018, que exigia IOF quando do ingresso, no Brasil, de recursos recebidos em exportações e que tivessem sido mantidos em

instituição financeira no exterior. A nova Solução de Consulta assegura a aplicação de alíquota zero de IOF para esses casos, desde que observados os prazos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil.

Renovar ITBI II - 2019

O Município de Blumenau instituiu o Renovar ITBI II – 2019, regime especial de pagamento e parcelamento de ITBI. O parcelamento poderá ser em até 18 parcelas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga à vista e corresponder a 30% do valor do débito. Débitos

parcelados também podem ser incluídos no Renovar ITBI II – 2019. Não é permitida a inclusão de débitos de ITBI inscritos em dívida ativa e notificados através de processo de fiscalização. É possível aderir ao programa até 05 de outubro.

Renovar Blumenau 2019

O Município também instituiu outro programa, que não se restringe ao ITBI, intitulado Renovar Blumenau 2019. Este programa de recuperação fiscal permite o pagamento à vista de débitos tributários, sem multas de mora ou por infração e juros moratórios, e de débitos

não tributários, com redução integral dos juros moratórios. Débitos parcelados também podem ser quitados por meio do Renovar 2019. O prazo para aderir ao programa encerra-se em 05 de outubro.

DIREITO SOCIETÁRIO

Alteração no procedimento de registro de filiais

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão regulador das Juntas Comerciais, alterou o procedimento de abertura, alteração, transferência e extinção de filial situada em unidade da federação diverso da sede da empresa. Até então, para abertura ou demais alterações em filiais fora do estado da matriz, era necessário o registro do ato na Junta Comercial da sede da sociedade e, após, era necessário realizar o registro do ato também na

Junta Comercial do estado em que se localiza a filial. Agora, de acordo com a Instrução Normativa nº. 66/19, basta o registro do ato na Junta Comercial da sede da sociedade, e incumbirá ao próprio órgão oficial a Junta Comercial do respectivo estado acerca da abertura, alteração, transformação e extinção da filial, tornando mais eficiente e menos oneroso para a sociedade os registros relativos às filiais.

DIREITO CIVIL

TJ/SP autoriza suspensão de CNH de devedor para pagamento de dívida

Após tentativas infrutíferas de localização de bens e ativos financeiros para satisfação do crédito, uma empresa de São Paulo requereu ao judiciário a suspensão de CNH, passaporte e cartão de crédito do devedor, pedido este que foi negado pelo juiz. Contudo, a 17ª Câmara de Direito Privado do TJ/SP reformou parcialmente a decisão, permitindo a suspensão de CNH do devedor. O colegiado

considerou o disposto no art. 139 do Código de Processo Civil, que autoriza a aplicação de medidas coercitivas para cumprimento de decisão judicial. Assim, considerou que suspender a CNH para compelir o devedor ao pagamento do débito é medida útil e legítima para garantir a efetividade do processo. No STJ, o entendimento a respeito da matéria ainda é controverso.

DIREITO COMERCIAL

Pagamento em dobro por cobrança indevida deve ser corrigido desde ajuizamento da ação

A 3ª turma do Superior Tribunal de Justiça entendeu que quando a parte é condenada ao pagamento em dobro do valor de dívida cobrada indevidamente, o início para a correção monetária será a data de ajuizamento da ação. No caso em concreto, um condomínio fora requerido a pagar uma dívida no valor de R\$ 421 mil perante a uma construtora, em função de obras na estrutura do prédio e restauração da fachada. Em fase de resposta, o condomínio apontou que o valor devido seria de apenas R\$ 183,6 mil, requerendo assim o pagamento em dobro do valor já pago. Os embargos foram acolhidos em 2ª instância, entendendo-se que a correção monetária incide a

partir do momento em que foi reconhecido o dever de pagar a quantia em dobro pela Justiça, decisão contra a qual foi oposto recurso ao STJ. A 3ª Turma daquele Tribunal então, assim decidiu: “Se a recomposição monetária tem por objetivo exatamente a recomposição no tempo do valor da moeda em que se expressa determinada obrigação pecuniária, deve-se reconhecer que o termo inicial de sua incidência deve ser a data em que indevidamente cobrado tal valor – que deve ser ressarcido em dobro –, ou seja, a data de ajuizamento da ação monitória”. O julgamento se deu por unanimidade.

DIREITO TRABALHISTA

Alterações trabalhistas da MP 881/2019 aprovadas pelo Senado Federal

O Senado Federal aprovou a Medida Provisória 881/2019, conhecida como MP da Liberdade Econômica. O texto traz medidas de desburocratização e simplificação de processos para empresas e empreendedores. No que se refere ao Direito do Trabalho, a Medida Provisória dispõe sobre a obrigatoriedade de registro de horário apenas para empresas com mais de 20 empregados (atualmente a regra é para empresas com mais de 10 empregados); o registro/controlado de horário pode ser feito apenas pelas exceções à jornada normal (horas extras, atrasos, faltas e licenças), sendo que a adoção desse sistema será

permitida por acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho; e autorização para o desenvolvimento de atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observada a legislação trabalhista; a CTPS passa a ser emitida pelo Ministério da Economia, preferencialmente em meio eletrônico. O texto aprovado também altera o Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), prevendo a sua substituição por um sistema simplificado.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dr. Andrey José Taffner Fraga
Dra. Andreza Louise Azevedo
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Bruna Bácia da Silva Palma
Dra. Bruna H. Moritz Dias
Dra. Carla G. Sabel Gamberalli
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Danielle Ristow Hadlich
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Felipe Roberto Tribess
Dr. Fernando Fernandes
Dra. Gabriella de Almeida Dutra

Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Haroldo Pabst
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dra. Marli T. Zago Ender
Dra. Maria Julia Gobo Jorge
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Mayane K. Baumgärtner
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dr. Philipe Ricardo Chiodini Müller
Dr. Phillimy C. Chaves Silva
Dr. Samuel Pereira Krauss
Dra. Sheila Cristina Loos Schefer
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Civil
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde
Direito Ambiental

Escritórios associados
no Brasil e Exterior